



Prefeitura Municipal de Flora Rica

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua do Sol, 150 — CEP 17.870 — Telefone 213 — CGC 44.925.279/0001-90

N.º _____

= LEI Nº 397 DE 02 DE JANEIRO DE 1.990 =

Dispõe sobre o lançamento de Tributos Municipais e a sua concessão em B.T.N .

Revogada

EDSON BUZINARO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DAZ SA - BER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O lançamento de Tributos / Municipais será feito em cruzados novos e convertidos em BTN / ou qualquer outro índice ou título, fixado pelo Governo Federal para substituí-lo .

§ ÚNICO - Em se tratando de pagamento / em parcelas, terão elas os seus valores expressos em B.T.N ou qualquer outro índice fixado pelo Governo Federal .

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º (primei-ro) de Janeiro de 1.990 (Um Mil Novecentos e Noventa), revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA,

02-01- 1.990 .

Edson Buzinaro
EDSON BUZINARO
Prefeito Municipal

Registrada e pub/p/afix/na data supra, em local de costume
Em 02 de Janeiro de 1.990.

Secretaria da Prefeitura Municipal

Mauri Buzinaro
MAURI BUZINARO

Secretário Municipal